



PROJETO DE LEI N° 009 /2021

Orós, 06 de abril de 2021.

Reconhecer os Serviços de Óticas como Atividade essencial em estabelecimentos no período de pandemia no Município de Orós/CE.

O vereador ANDESON CANDIDO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo e seguindo as leis e normas regimentais apresenta o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º - Fica classificado de interesse público e serviço essencial na área de saúde o comércio de óticas e autoriza o Poder Executivo a permitir a abertura e funcionamento desse comércio no âmbito do Município de Orós durante o período de Pandemia, visto ser considerado uma necessidade prioritária às pessoas com deficiência visual.

Art. 2º - As óticas poderão exercer suas atividades, vedada a permanência continuada e aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Fica limitada a entrada de até dois clientes por vez, bem como dois funcionários.

Art. 4º - Funcionários e clientes deverão obedecer às regras de prevenção utilizando máscaras, álcool gel e caso necessário o uso de luvas.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos do comércio de óticas são passíveis de fiscalização dos órgãos públicos que estão na linha de frente de combate ao Covid - 19 e vigilância sanitária, podendo haver o fechamento do estabelecimento caso haja o descumprimento dos artigos 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Orós.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE

PROTÓCOLO DE PARECER
PARA PARECER

ORÓS-CE 08 / 05 / 2021

Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

Andeson Cândido Vieira
Vereador do PDT
Autor

Gabinete do Vereador Andeson Cândido - Sala 5
Email: andesoncandido@gmail.com
Câmara Municipal de Orós
Avenida José Fares Lopes - s/n, Orós - CE, CEP: 63520-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO N° 091 / 2021

RECEBI HOJE, 06 / 04 / 2021

Compaio

SERVIDOR(A)



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

O presente Projeto de Lei, que apresento aos senhores pares, visa atender a uma categoria que está ligada diretamente a saúde da população, pois somos sabedores que a deficiência visual atinge grande parte da população que requer sempre o acompanhamento e assistência de um profissional da área da oftalmologia.

As óticas estão relacionadas a saúde dada pela classificação no item 2821 (óculos e lentes) do rol da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Para atender esta classificação mantém responsável técnico devidamente habilitado para o seu regular funcionamento e o aviamento exclusivo de receitas oftalmológicas. Os serviços de saúde continuam a funcionar durante a pandemia e, portanto, estão sendo emitidas pelos profissionais médicos oftalmologistas, as receitas oftalmológicas que precisam ser aviadas em óticas, pois usuários precisam fazer correção visual.

Os varejos óticos atendem emergências de usuários de óculos de altas correções as quais sem óculos a pessoa fica totalmente privada de suas atividades diárias, sem contar que sem os óculos podem ter quedas domésticas e acidentes de trânsito, principalmente idosos.

Daí a importância da abertura das óticas, mantendo sempre o limite de usuários evitando aglomeração. Neste momento quantas pessoas estão passando por problemas visuais e não estão conseguindo fazer seus óculos em razão do fechamento obrigatório desse comércio.

Por entender a importância das óticas na vida dos cidadãos é que proponho este Projeto, já que os óculos são considerados instrumentos fundamentais de trabalho para muitas pessoas e a ausência deles pode acarretar prejuízos até profissionais.

Ainda é importante lembrar que temos casos no município de pacientes com problemas de visão perdendo perícia médica por não conseguirem laudo devido o fechamento das óticas.

Dessa forma, conto com o apoio dos pares para aprovação do presente projeto de lei.

